



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (COMDEMA)



CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA (11/23) – Novembro de 2023

O Conselho Gestor do **COMDEMA** – Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio desta, **CONVOCAR** seus membros e **CONVIDAR** os demais interessados a participar da reunião **ORDINÁRIA** que acontecerá na **sexta-feira, dia 24 de novembro de 2023, das 8h30(*) às 12h00, de forma PRESENCIAL.**

(*) ou se necessário por segunda e última chamada as 8h50 (Resolução 02 (RI) artigo 2º §1º)

LOCAL:

AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PMB (antigo prédio da CPFL)

RUA WENCESLAU BRAZ, 8-8 - VILA SOUTO

OBS: Acesso pela entrada da Rua Salvador Filardis

PAUTA:

1. Abertura, comunicações do Conselho Gestor e aprovação formal da(s) ATA(s) pendentes;
2. Atualização das contas do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
3. Atualização sobre Reunião Plenária Extraordinária no mês de dezembro de 2023;
4. Atualização sobre PMEA: março histórico e as ações de 2023;
5. Atualização sobre o processo PAPP 2022 - CTAP;
6. Deliberação de pareceres das Câmaras Técnicas do COMDEMA (incluso Processo PMB 47114/2023 - IPTU Verde);
7. Apresentação sobre Manejo de Leucenas – Sr. Heitor Bassan / Aluno UNESP;
8. Atualização sobre o processo do tratamento de esgoto do município – DAE e conselheiros;
9. Atualização sobre a Lei / Plano de Arborização Urbana do município – SEMMA e conselheiros;
10. Atualização sobre a gestão da Coleta Seletiva no município – SEMMA e conselheiros;
11. Atualização sobre a gestão do RSU no município – SEMMA e conselheiros;
12. Atualização sobre a gestão do RCC no município – SEMMA e conselheiros;
13. Outros assuntos.

Bauru, 17 de novembro de 2023

Me. RICARDO CREPALDI

Presidente do COMDEMA Bauru – SP
Comitê Gestor 2023-2025

RELEMBRAMOS QUE:

- A participação de todos é de fundamental importância para o sucesso das atividades deste Conselho.
- Seguindo o Regimento Interno do COMDEMA (Resolução 02) no seu artigo 2º e no seu respectivo §1º: “As reuniões ordinárias somente serão realizadas quando houver o comparecimento de mais de 50% de seus membros titulares ou de seus respectivos suplentes no horário estipulado ou com pelo menos um terço (1/3) de seus membros em segunda chamada após 20 minutos do horário estipulado”.
- Seguindo o Regimento Interno do COMDEMA (Resolução 02) no seu artigo 7º e nos seus respectivos §1º e §2º, o não comparecimento do membro titular ou do seu suplente em três reuniões consecutivas e ainda a não substituição imediata destes representantes pela respectiva entidade, poderá fazer com que esta entidade seja substituída por deliberação do Conselho Gestor junto a SEMMA.

